

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO						
Processo Licitatório		Data Emissão		Tipo do Processo		
121/2017		05/10/2017		Processo Licitatório		
Interessada: Gabinete do Prefeito Municipal						
OBJETO						
Registro de preços para futura aquisição de produtos derivados de panificação, gêneros alimentícios e material de consumo visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.						
LICITAÇÃO						
Modalidade		Emissão		Abertura		Horário
PREGÃO Nº 65/2017		16/10/2017		01/11/2017		09:00
Natureza			Tipo Avaliação			
Registro de Preços			Menor Preço			
Classificação do Objeto			Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços			0200104122003620033390300000			
Parecer Inicial		Parecer Final		Valor Máximo		Adjudicação
11/10/2017		09/11/2017		845.016,07		01/11/2017
						Homologada
						13/11/2017
CONTRATO						
Contrato			Data Assinatura		Data Início	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2017			17/11/2017		17/11/2017	
Fiscal do Contrato			Gestor do Contrato			
Jeanne Terezinha Moritz Pavão			Ana Carolina Vieira Jayme			
Contratada				CNPJ		
MARA MONALISA GUADALUP MALAQUIAS - ME				12.100.695/0001-62		
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato		
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	R\$ 365.063,20		
365 (Dia)	16/11/2018	365 (Dia)	16/11/2018			
ADITIVO						
Assinatura		Data Início		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
				vencimento		
Total de Meses (Vigência):				Valor Total (Contrato+Aditivos):		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

551

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017
PROCESSO Nº 121/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.585.913-9, inscrita no CPF/MF nº 034.054.039-79, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento das necessidades das **Secretarias Municipais, RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: MARA MONALISA GUADALUP MALAQUIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.100.695/0001-62, com sede na Cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, sito a Rua Augusto Paschoal da Silva, nº 302, Vila Toyoki, neste ato representada pelo representante legal a Senhora **MARA MONALISA GUADALUP MALAQUIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.332.769-16, portador da Cédula de Identidade nº 8.728.623-1 SSP PR, residente e domiciliada na Cidade Wenceslau Braz, Estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

5430 - MARA MONALISA GUADALUP MALAQUIAS - ME - CNPJ: 12.100.695/0001-62						
Item	Descrição Produto	Unid	Marca	Qtde	Vlr Unit.	Valor Total
14560	BOMBOM SORTIDOS CAIXA 400 GR	UNI	GAROTO	1440	9,40	13.536,00
14468	LEITE LONGA VIDA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	LACTO	413	36,20	14.950,60
18192	POLPA DE FRUTA APRESENTAÇÃO CONGELADA SABOR ABACAXI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POLPA DE FRUTA NATURAL CONCENTRADA PACOTE DE 100 GR.	UNI	ICE FRUIT	330	1,80	594,00
18194	POLPA DE FRUTA APRESENTAÇÃO CONGELADA SABOR UVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POLPA DE FRUTA NATURAL CONCENTRADA PACOTE DE 100 GR	UNI	ICE FRUIT	330	1,80	594,00
14676	REFRIGERANTE LIGHT OU ZERO CALORIAS LT 350 ML SABOR GUARANA	LATA	ANTARTICA	2400	3,45	8.280,00
26161	REFRIGERANTE TIPO	UNI	ANTARTICA	4000	1,13	4.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

552

	CAÇULINHA (1ª QUALIDADE), SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM PET 237ML.						
18264	SUCO DE SOJA EMBALAGEM TRETAPACK DE 200ML C CANUDO	UNI	SOYS	1250	3,25	4.062,50	
18265	SUCO DE SOJA EMBALAGEM TRETAPACK DE 200ML C CANUDO	UNI	SOYS	1250	3,25	4.062,50	
18266	SUCO DE SOJA EMBALAGEM TRETAPACK DE 200ML C CANUDO	UNI	SOYS	1250	3,25	4.062,50	
18272	SUCO DE SOJA EMBALAGEM TRETAPACK DE 200ML C CANUDO	UNI	SOYS	1250	3,20	4.000,00	
20815	SUCO DE SOJA EMBALAGEM TETRAPACK 1 LITRO ABACAXI	LTS	SOYS	380	5,75	2.185,00	
20816	SUCO DE SOJA EMBALAGEM TETRAPACK 1 LITRO LARANJA	LTS	SOYS	380	5,75	2.185,00	
20817	SUCO DE SOJA EMBALAGEM TETRAPACK 1 LITRO UVA	LTS	SOYS	380	5,75	2.185,00	
23920	QUEIJO TIPO MUSSARELA, APRESENTAÇÃO FATIADO, FATIA DE 20 INGREDIENTES LEITE E FERMENTO LÁCTEO, CONSERVAÇÃO 0 A 10° C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALADO EM SACO PLÁSTICO NÃO TOXICO, REISITENTE, PRAZO DE VALIDADE 60 DIAS.	UNI	SOLAC	210	20,56	4.317,60	
18385	SALGADINHO DE TRIGO PCT 40GR	UNI	YOKI	200	2,40	480,00	
27473	SALGADINHO DE MILHO 51G E TEMPERADO COM 0% DE GORDURAS TRANS EMBALADO EM PEÇA DE 04 KG COM REGISTRO NO MS EMBALAGEM CONTENDO DADOS SOBRE O PRODUTO COMO DADOS DO FABRICANTE DADOS NUTRICIONAIS INGREDIENTES VALIDADE E TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO.	UNI	YOKI	200	2,48	496,00	
12948	APRESUNTADO PRODUZIDO A BASE E TEMPERADO COM 0% DE GORDURAS TRANS EMBALADO EM PEÇA DE 04	KG	AURORA	170	16,60	2.822,00	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

553

	KG COM REGISTRO NO MS EMBALAGEM CONTENDO DADOS SOBRE O PRODUTO COMO DADOS DO FABRICANTE DADOS NUTRICIONAIS INGREDIENTES VALIDADE E TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO.					
20814	SUCO DE NECTAR DE FRUTA EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO DIVERSOS SABORES	LTS	SUFRESH	820	5,75	4.715,00
18612	SANDUICHE X TUDO CONTENDO PRESUNTO, QUEIJO, OVO, TOMATE, ALFACE, HAMBURGUER, FRANGO, CALABRESA, BACON, MILHO, ERVILHA ETC. - UNIDADE	UNI	PRÓPRIA	2050	14,84	30.422,00
22298	MISTO FRIO: PAO FRANCES DE 50 GRAMAS + FATIA DE PRESUNTO DE 22 GR + 01 FATIA DE QUEIJO DE 20 GR.	UNI	PRÓPRIA	5600	2,34	13.104,00
22299	TORTA SALGADA DE LEGUMES IN NATURA, PEDACO DE 5X5CM.	UNI	PRÓPRIA	11100	1,60	17.760,00
22300	EMPADAO DE FRANGO, PEDACO DE 5X5CM, ALTURA DE 04 CM.	UNI	PRÓPRIA	11600	1,84	21.344,00
22301	SANDUICHE NATURAL COM PAO CASEIRO EM FORMATO DE COM SALPICAO DE FRANGO, ALFACE E CENOURA RALADA, COM 05 CM DE DIAMETRO.	UNI	PRÓPRIA	11700	4,17	48.789,00
22482	CACHORRO QUENTE, TAMANHO MEDIO, COM PAO DE HOT DOG DE 50 GR, E UMA SALSICHA COM MOLHO DE TOMATE POR LANCHE.	UNI	PRÓPRIA	9100	3,50	31.850,00
22486	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, TIPO MASSA CASEIRA, PEDAÇO DE 5X5 CM.	UNI	PRÓPRIA	12350	1,37	16.919,50
22487	BOLO DE BANANA COM COBERTURA DE CARAMELO, TIPO MASSA CASEIRA, PEDAÇO DE 5X5 CM.	UNI	PRÓPRIA	12350	1,37	16.919,50
22488	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE E GRANULADO, TIPO MASSA	UNI	PRÓPRIA	11900	1,37	16.303,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

554

	CASEIRA, PEDAÇO DE 5X5 CM.					
22489	BOLO DE FUBÁ COM GOIABADA, TIPO MASSA CASEIRA, PEDAÇO	UNI	PRÓPRIA	12350	1,37	16.919,50
25985	SALADA DE FRUTAS COM FRUTAS VARIADAS CONTENDO MINIMO DE QUATRO TIPOS BANANA, MACA, MAMAO E LARANJA COLOCADAS EM POTES DESCARTAVEIS DE 300 ML DE MATERIAL TRANSPARENTE COM TAMPA	UNI	PRÓPRIA	1000	3,44	3.440,00
25987	TORRADA QUADRADA TAMANHO 4 POR 4 CM	UNI	PRÓPRIA	3500	1,17	4.095,00
27469	ARROZ DOCE PRONTO PARA O CONSUMO - APRESENTAÇÃO: COPO DESCARTAVEL C/ TAMPA DE 200 ML (INGREDIENTES/RECEITA MINIMA: ARROZ BRANCO/LEITE/LEITE DE COCO/LEITE CONDENSADO/AGUÁ/AÇUCAR E CANELA EM PAU).	UNI	PRÓPRIA	3000	2,74	8.220,00
27536	MINI TORTA DE MARACUJA - APROX. 50GR - C/ REDUÇÃO DE 10% DEPOIS DE PRONTO.	UNI	PRÓPRIA	4820	1,50	7.230,00
27537	MINI TORTA DE BANANA - APROX. 50GR - C/ REDUÇÃO DE 10% DEPOIS DE PRONTO.	UNI	PRÓPRIA	5020	1,50	7.530,00
27538	MINI TORTA DE LIMAO - APROX. 50GR. C/ REDUÇÃO DE 10% DEPOIS DE PRONTO.	UNI	PRÓPRIA	4820	1,50	7.230,00
27609	SANDUICHE X SALADA CONTENDO: PÃO DE HAMBURGUER, 1 HAMBURGUER, 1 FATIA PRESUNTO, 1 FATIA MUSSARELA, TOMATE, ALFACE E MAIONESE - EMBALADO INDIVIDUAL EM ISOPOR PROPRIA PARA LANCHE.	UNI	PRÓPRIA	2000	9,47	18.940,00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de produtos derivados de panificação, gêneros alimentícios e material de consumo, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, com fornecimento parcelado, de conformidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

555

especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto a ser registrado na Ata será requisitado, em até 02 (dois) dias antes de cada evento, nas quantidades e especificações conforme apresentação da nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. Os produtos deverão ser entregues em locais diversos, dentro dos limites do município de Arapoti/Paraná, conforme relatório expedido pelas Secretarias solicitantes, mediante apresentação da nota de empenho ao fornecedor;
- 2.3. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.4. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
 - 2.4.1. Provisoriamente em até 01 (uma) hora antes de cada evento, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
 - 2.4.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.4.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.4.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.4.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.4.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 2.5. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:**
 - 2.5.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



556

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) Ana Carolina Vieira Jayme, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:

- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) Senhor(a) Jeovane Varela, nº 3751, Fabiana Kluppei Lisboa, nº 3744, Paulo Roberto da Silva, nº 1062, Jeanne T. Moritz Pavão, nº 3751, Patricia Zambianco, nº 4237, Caroline Aparecida pereira, nº 3307, Josimara Maria Diniz Moreira, nº 1028, Luciano Ferreira da Silva, nº 4251, Marcelo Rodrigues Zanini, nº 1026, especialmente designado(a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

557

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2017	02.001.0412200362003	00000	3.3.90.30
2017	02.003.0412400082008	00000	3.3.90.30
2017	03.001.0412200012010	00000	3.3.90.30
2017	04.001.0412100212012	00000	3.3.90.30
2017	05.001.0412200412013	00000	3.3.90.30
2017	06.001.0412300032014	00000	3.3.90.30
2017	07.001.0206200252019	00000	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00103	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00104	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00107	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152253	00000	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152253	00104	3.3.90.30
2017	09.001.2781200092247	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1012200042032	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00303	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00495	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042023	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042026	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042026	00303	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042027	00303	3.3.90.30
2017	10.001.103020004208	00303	3.3.90.30
2017	10.001.103020004209	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042031	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030400042030	00000	3.3.90.30



558

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2017	11.0010824400022042	00000	3.3.90.30
2017	12.001.2060600222060	00000	3.3.90.30
2017	13.001.1854100192064	00000	3.3.90.30
2017	15.001.1545200422234	00000	3.3.90.30

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - Não mantiver a proposta;
 - Falhar gravemente na execução do contrato;
 - Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

561

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 17 de Novembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
 NERILDA APARECIDA PENNA
 -CONTRATANTE-



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FABIANA KLUPPEL LISBOA
 -CONTRATANTE-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ADEMIR APARECIDO MOREIRA
 -CONTRATANTE-



MARA MONALISA GUADALUP MALAQUIAS-ME
 MARA MONALISA GUADALUP MALAQUIAS
 -CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

563

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
121/2017	05/10/2017	Processo Licitatório

Interessada: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETO

Registro de preços para futura aquisição de produtos derivados de panificação, gêneros alimentícios e material de consumo visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 65/2017	16/10/2017	01/11/2017	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0200104122003620033390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
11/10/2017	09/11/2017	845.016,07	01/11/2017	13/11/2017

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2017	17/11/2017	17/11/2017

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Ana Carolina Vieira Jayme

Contratada	CNPJ
FABIO BORGES OLIVEIRA PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	14.400.037/0001-11

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	16/11/2018	365 (Dia)	16/11/2018	

ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()			()	

Total de Meses (Vigência):

Valor Total (Contrato+Aditivos):



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

PROCESSO Nº 121/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, MUNICÍPIO DE ARAPOTI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora NERILDA APARECIDA PENNA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.585.913-9, inscrita no CPF/MF nº 034.054.039-79, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: FABIO BORGES OLIVEIRA-PRODUTOS ALIMENTICIOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.400.037/0001-11, com sede na cidade de Jaguariaíva, Estado Paraná, situado a Rua Sebastião Xavier Sobrinho, nº 635, Centro, CEP: 84.200-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FABIO BORGES OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.609.769-96, portador da Cédula de Identidade nº 7.756.983-9 SSP PR, residente e domiciliado na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

6949 - FABIO BORGES OLIVEIRA PROD ALIMENTICIOS - CNPJ: 14.400.037/0001-11						
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	MARCA	QTDE	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
25986	BOLACHA TIPO PETIT FOUR	KG	FAMA	450	34,90	15.705,00
25988	PATE DE FRANGO CASEIRO PATÊ DE FRANGO CONFECCIONADO COM: 30 % PEITO DE FRANGO COZIDO E DESFIADO, CEBOLA, REQUEIJÃO E CHEIRO VERDE. DEVE SER ACONDICIONADO EM AMBIENTE REFRIGERADO E TRANSPORTADO EM RECIPIENTE ATÓXICO E QUE GARANTA A SANIDADE ALIMENTAR DO PRODUTO.	KG	FAMA	553	20,10	11.115,30
8430	MINI CROISSANT DE FRANGO - 25GR	UNI	FAMA	2000	1,45	2.900,00
22302	MINI KIBE, TIPO SALGADINHO DE FESTA, COM 35 GR CADA UM, PODENDO TER VARIACAO DE ATE 10% NO PESO FRITO.	UNI	FAMA	15500	0,60	9.300,00
22303	MINI COXINHA DE FRANGO, TIPO SALGADINHO DE FESTA, COM 35 GR CADA UM, PODENDO TER VARIACAO DE ATE 10% NO PESO FRITO.	UNI	FAMA	18500	0,60	11.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

00 565

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	PRESUNTO TIPO SALGADINHO DE COM 35 GR CADA UM, PODENDO TER VARIACAO DE ATE 10% NO PESO FRITO.					
22479	MINI ENROLADINHO DE VINA TIPO SALGADINHO DE FESTA, COM 35 GR CADA UM, PODENDO TER VARIACAO DE ATE 10% NO PESO FRITO.	UNI	FAMA	13500	0,60	8.100,00
22480	MINI BOLINHA DE QUEIJO TIPO SALGADINHO DE FESTA, COM 35 GR CADA UM, PODENDO TER VARIACAO DE ATE 10% NO PESO FRITO.	UNI	FAMA	15000	0,60	9.000,00
22481	PAOZINHO DE BATATAS COM RECHEIO DE FRANGO COM CATUPIRY, PESO MEDIO DE 40 GR.	UNI	FAMA	15000	1,00	15.000,00
22483	MINI PASTEL FRITO DE CARNE MOIDA, TIPO SALGADINHO DE FESTA, COM 35 GR CADA UM, PODENDO TER VARIACAO DE ATE 10% NO PESO FRITO.	UNI	FAMA	17000	0,77	13.090,00
22484	MINI PASTEL ASSADO DE FRANGO, TIPO SALGADINHO DE FESTA, COM 35 GR CADA UM, PODENDO TER VARIACAO DE ATE 10% NO PESO FRITO.	UNI	FAMA	14400	0,98	14.112,00
22485	MINI EMPADINHA DE PALMITO, TIPO SALGADINHO DE FESTA, COM 35 GR CADA UM, PODENDO TER VARIACAO DE ATE 10% NO PESO ASSADO.	UNI	FAMA	16000	1,10	17.600,00
24228	ALFAJOR RECHEADO COM DOCE DE LEITE - 40GR - TIPO SALGADINHO DE FESTA, COM 35 GR CADA UM, PODENDO TER VARIACAO DE ATE 10% NO PESO ASSADO.	UNI	FAMA	3000	2,03	6.090,00
25896	MINI SONHO GOIABADA - MASSA CASEIRA FRITA (APROX 30GRS) RECHEADO COM NO 10G DE GOIABADA.	UNI	FAMA	6370	1,50	9.555,00
27461	MINI TORTA DE MARACUJA	UNI	FAMA	2000	1,49	2.980,00
27462	MINI TORTA DE BANANA	UNI	FAMA	2000	1,49	2.980,00
27463	MINI TORTA DE LIMAO	UNI	FAMA	2000	1,39	2.780,00
27464	QUICHE DE ESCAROLA COM BACON - APROX. 30GR. C/ REDUÇÃO DE 10% DEPOIS DE PRONTO.	UNI	FAMA	6370	1,49	9.491,30
27465	QUICHE DE ESCAROLA COM BACON - APROX. 30GR. C/ REDUÇÃO	UNI	FAMA	5370	1,49	8.001,30
27466	MINI SONHO DE GOIABADA (UND) MASSA CASEIRA FRITA (APROX 30GRS) RECHEADO	UNI	FAMA	1500	1,50	2.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

566

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27467	MINI SONHO DOCE DE LEITE - MASSA CASEIRA FRITA (APROX 30GRS) RECHEADO COM NO 10G DE DOCE DE LEITE.	UNI	FAMA	8370	1,60	13.392,00
27468	MINI CAROLINA (UND) - APROX. 40GR C/ REDUÇÃO DE 10% DEPOIS DE PRONTO.	UNI	FAMA	7970	2,10	16.737,00
27614	MINI CROISSANT DE CHOCOLATE - 25GR	UNI	FAMA	2000	1,45	2.900,00
27615	MINI PÃO DE QUEIJO	UNI	FAMA	4000	0,92	3.680,00
27616	MINI ESFIHA ABERTA DE CARNE	UNI	FAMA	2000	1,69	3.380,00
27619	MINI PIZZA DE PRESUNTO E QUEIJO	UNI	FAMA	2000	1,92	3.840,00
27620	MINI ESPETINHO DE FRANGO FRITO	UNI	FAMA	2000	1,46	2.920,00
14600	ACHOCOLATADO QUENTE PRONTO P/ CONSUMO ACONDICIONADO EM GARRAFA TERMICA DE 1 LITRO	LTS	FAMA	900	9,99	8.991,00
14601	CAFÉ ADOÇADO (PRONTO P/ CONSUMO EM GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO	LTS	FAMA	1640	7,15	11.726,00
18680	SUCO PRONTO PARA O CONSUMO, PREPARADO COM A FRUTA IN NATURA (ABACAXI)	LTS	FAMA	1150	11,30	12.995,00
18955	SUCO PRONTO PARA O CONSUMO, PREPARADO COM A FRUTA IN NATURA (LARANJA)	LTS	FAMA	1215	11,98	14.555,70
22289	PAO INTEGRAL FATIADO, PACOTE DE 500 GR, INTEGRAL CLASSICO COM RECEITA CONTENDO FARINHAS INTEGRAIS E GRAOS, EMBALAGEM DE PLASTICO COM DADOS DO PRODUTO CONTENDO INFORMACOES SOBRE DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS DO ALIMENTO. FATIAS DE 25 GR CONTENDO APROXIMADAMENTE 60 KCAL.	PCT	MISTER PAO	565	6,25	3.531,25
22290	PAO DE FORMA TRADICIONAL FATIADO, PACOTE DE 500 GR, EMBALAGEM DE PLASTICO COM DADOS DO PRODUTO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS DO ALIMENTO. FATIAS DE 25 GR CONTENDO APROXIMADAMENTE 63 KCAL.	PCT	MISTER PAO	710	5,79	4.110,90
22291	PAO DE HOT DOG TRADICIONAL, PACOTE DE 400 GR, CONTENDO 8 PAES DE 50 GR, EMBALAGEM DE PLASTICO COM DADOS DO PRODUTO	PCT	MISTER PAO	1200	5,39	6.468,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

567

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	SOBRE DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS DO ALIMENTO. UNIDADES DE 50 GR.					
22292	PAO DE HAMBURGUER COM GERGELIM, PACOTE COM 4 CADA. EMBALAGEM DE PLASTICO COM DADOS DO PRODUTO CONTENDO INFORMACOES SOBRE DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS DO ALIMENTO. UNIDADES DE 50 GR	PCT	MISTER PAO	925	4,45	4.116,25
893	PAO TIPO LEITE BISNAGUINHA PESO 50 GR INGREDIENTES ENRIQUECIDA FERMENTO ACUCAR MARGARINA AGUA E SAL CARACTERISTICAS TRADICIONAIS PRAZO MINIMO VALIDADE 10 DIAS EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PRODUTO DE PANIFICACAO PROPRIA	UNI	MISTER PAO	1100	0,59	649,00
22293	PAO TIPO FRANCES, INTEGRAL, COM 50 GR. UNIDADE.	UNI	MISTER PAO	13600	0,49	6.664,00
21134	SUCO PRONTO PARA O CONSUMO, PREPARADO COM PÓ ARTIFICIAL SABOR ABACAXI ADOÇADO E GELADO, ADOÇADO E GELADO, APRESENTADO EM GARRAFA TÉRMICA.	LTS	WILSON	800	6,30	5.040,00
21135	SUCO PRONTO PARA O CONSUMO, PREPARADO COM PÓ ARTIFICIAL SABOR LARANJA ADOÇADO E GELADO, APRESENTADO EM GARRAFA TÉRMICA.	LTS	WILSON	850	6,30	5.355,00
21136	SUCO PRONTO PARA O CONSUMO, PREPARADO COM PÓ ARTIFICIAL SABOR TANGERINA ADOÇADO E GELADO, APRESENTADO EM GARRAFA TÉRMICA.	LTS	WILSON	700	6,30	4.410,00
124	BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO APRESENTACAO SACO POLIETILENO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM IOGURTE E POLPA DE FRUTAS SAQUINHO DE 1L	PCT	FRIMESA	900	2,60	2.340,00
23283	LEITE INTEGRAL, TIPO UHT, AQUECIDO E APRESENTADO EM GARRAFA TÉRMICA, PRONTO PARA O CONSUMO.	LTS	FRIMESA	1760	5,80	10.208,00



1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de produtos derivados de panificação, gêneros alimentícios e material de consumo, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto a ser registrado na Ata será requisitado, em até 02 (dois) dias antes de cada evento, nas quantidades e especificações conforme apresentação da nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. Os produtos deverão ser entregues em locais diversos, dentro dos limites do município de Arapoti/Paraná, conforme relatório expedido pelas Secretarias solicitantes, mediante apresentação da nota de empenho ao fornecedor;
- 2.3. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

2.4. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

- 2.4.1. Provisoriamente em até 01 (uma) hora antes de cada evento, para verificação das especificações dos materiais/produtos.

- 2.4.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

2.4.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

2.4.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

2.5. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

- 2.5.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) Ana Carolina Vieira Jayme, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) Senhor(a) Jeovane Varela, nº 3751, Fabiana Kluppel Lisboa, nº 3744, Paulo Roberto da Silva, nº 1062, Jeanne T. Moritz Pavão, nº 3751, Patricia Zambianco, nº 4237, Caroline Aparecida pereira, nº 3307, Josimara Maria Diniz Moreira, nº 1028, Luciano Ferreira da Silva, nº 4251, Marcelo Rodrigues Zanini, nº 1026, especialmente designado(a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
 - 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no subitem 9.3.1.1.2 do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

570

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2017	02.001.0412200362003	00000	3.3.90.30
2017	02.003.0412400082008	00000	3.3.90.30
2017	03.001.0412200012010	00000	3.3.90.30
2017	04.001.0412100212012	00000	3.3.90.30
2017	05.001.0412200412013	00000	3.3.90.30
2017	06.001.0412300032014	00000	3.3.90.30
2017	07.001.0206200252019	00000	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00103	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00104	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00107	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152253	00000	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152253	00104	3.3.90.30
2017	09.001.2781200092247	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1012200042032	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00303	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00495	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042023	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042026	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042026	00303	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042027	00303	3.3.90.30
2017	10.001.103020004208	00303	3.3.90.30
2017	10.001.103020004209	00000	3.3.90.30



2017	10.001.1030200042031	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030400042030	00000	3.3.90.30
2017	11.0010824400022042	00000	3.3.90.30
2017	12.001.2060600222060	00000	3.3.90.30
2017	13.001.1854100192064	00000	3.3.90.30
2017	15.001.1545200422234	00000	3.3.90.30

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;



- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual



- i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - Não manter a proposta;
 - Falhar gravemente na execução do contrato;
 - Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.



8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS



13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO


15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se tome.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 17 de Novembro de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
NERILDA APARECIDA PENNA
-CONTRATANTE-


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FABIANA KLUPPEL LISBOA
-CONTRATANTE-


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-


FABIO BORGES OLIVEIRA-PRODUTOS
ALIMENTICIOS ME
FABIO BORGES OLIVEIRA
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

570

PROCESSO		
Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
121/2017	05/10/2017	Processo Licitatório
Interessada: Gabinete do Prefeito Municipal		

OBJETO
Registro de preços para futura aquisição de produtos derivados de panificação, gêneros alimentícios e material de consumo visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

LICITAÇÃO				
Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 65/2017	16/10/2017	01/11/2017	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0200104122003620033390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
11/10/2017	09/11/2017	845.016,07	01/11/2017	13/11/2017

CONTRATO				
Contrato	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2017	17/11/2017	17/11/2017		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Ana Carolina Vieira Jayme			
Contratada	CNPJ			
RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME	23.104.384/0001-98			
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	16/11/2018	365 (Dia)	16/11/2018	
R\$ 30.595,70				

ADITIVO						
Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução	Vencimento Vigência	Valor Aditivado	
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento
			()		()	
Total de Meses (Vigência):				Valor Total (Contrato+Aditivos):		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

577

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017
PROCESSO Nº 121/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.585.913-9, inscrita no CPF/MF nº 034.054.039-79, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento das necessidades das **Secretarias Municipais**, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: RODRIGO JOSE NOVOTNI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.104.384/0001-98, com sede na Rua Pedro Ferreira Mendes, 110B, Sala 02, Bairro São Luiz, cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **RODRIGO JOSE NOVOTNI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.890.849-57, portador da Cédula de Identidade nº 7.521.426-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Jaguariaíva, Estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

7749 - RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME - CNPJ: 23.104.384/0001-98						
Item	Descrição Produto	Unid.	Marca	Qtde	Vir Unit.	Valor Total
21143	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO, EMBALAGEM PET, 2 LITROS. CONTENDO: AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SUCO DE LIMA O NA PORCENTAGEM DE 2,5, AROMA NATURAL, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, CONSERVADORES, BENZOATO DE SÓDIO, SORBATO DE POTASSIO, NOME COMERCIAL: SPRITE	UNI	PARANAENSE	1030	5,69	5.860,70
136	BISCOITO APRESENTAÇÃO QUADRADO SABOR CREAM CRACK CLASSIFICAÇÃO SALGADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA PRAZO DE VALIDADE 12 MESES 400 GRS	PCT	FESTIVA	400	4,09	1.636,00
139	BISCOITO APRESENTAÇÃO REDONDO SABOR CHOCOLATE CLASSIFICAÇÃO DOCE	PCT	FESTIVA	760	2,84	2.158,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

578

	CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO APLICACAO ALIMENTACAO HUMANA 400 GRS					
151	BISCOITO APRESENTACAO REDONDO SABOR MORANGO CLASSIFICACAO DOCE CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO APLICACAO ALIMENTACAO HUMANA 400 G	PCT	FESTIVA	760	2,83	2.150,80
166	BISCOITO APRESENTACAO WAFFLE SABOR CHOCOLATE CLASSIFICACAO DOCE CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO APLICACAO ALIMENTACAO HUMANA 140 G	PCT	FESTIVA	250	1,65	412,50
168	BISCOITO APRESENTACAO WAFFLE SABOR MORANGO CLASSIFICACAO DOCE CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO APLICACAO ALIMENTACAO HUMANA 140 G	PCT	FESTIVA	250	1,65	412,50
20854	BISCOITO TIPO MAIZENA, CLASSIFICACAO DOCE SEM SEM RECHEIO, APLICACAO ALIMENTACAO HUMANA, EMBALAGEM PRIMARIA EM SACO PLASTICO ATOXICO, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES.	PCT	FESTIVA	350	5,20	1.820,00
23903	BOMBOM COM COBERTURA CAIXA COM 20 UNIDADE, NOME COMERCIAL BIS OU SIMILAR	UNI	HERSHEYS	1270	4,25	5.397,50
27474	PIPOCA DE MICROONDAS	UNI	SINHA	500	3,95	1.975,00
18267	BISCOITO SALGADO INTEGRAL APROX 156G	PCT	CLUB SOCIAL	760	4,19	3.184,40
170	BOLACHA AMANTEIGADA AO LEITE DE 400 G	PCT	PRODASA	450	4,94	2.223,00
1150	ROSQUINHA TIPO BISCOITO APRESENTACAO REDONDA SABOR COCO CLASSIFICACAO DOCE CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO TIPO ROSQUINHA PACOTE DE 400 GR.	PCT	PRODASA	430	4,48	1.926,40
20718	BOLACHA AMANTEIGADA SABOR MILHO	PCT	PRODASA	350	4,11	1.438,50



1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de produtos derivados de panificação, gêneros alimentícios e material de consumo, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto a ser registrado na Ata será requisitado, em até 02 (dois) dias antes de cada evento, nas quantidades e especificações conforme apresentação da nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. Os produtos deverão ser entregues em locais diversos, dentro dos limites do município de Arapoti/Paraná, conforme relatório expedido pelas Secretarias solicitantes, mediante apresentação da nota de empenho ao fornecedor;
- 2.3. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

2.4. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

2.4.1. Provisoriamente em até 01 (uma) hora antes de cada evento, para verificação das especificações dos materiais/produtos.

2.4.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

2.4.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

2.4.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

2.5. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

2.5.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.

- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) Ana Carolina Vieira Jayme, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:

4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) Senhor(a) Jeovane Varela, nº 3751, Fabiana Kluppel Lisboa, nº 3744, Paulo Roberto da Silva, nº 1062, Jeanne T. Moritz Pavão, nº 3751, Patricia Zambianco, nº 4237, Caroline Aparecida pereira, nº 3307, Josimara Maria Diniz Moreira, nº 1028, Luciano Ferreira da Silva, nº 4251, Marcelo Rodrigues Zanini, nº 1026, especialmente designado(a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;

4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.

4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

581

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2017	02.001.0412200362003	00000	3.3.90.30
2017	02.003.0412400082008	00000	3.3.90.30
2017	03.001.0412200012010	00000	3.3.90.30
2017	04.001.0412100212012	00000	3.3.90.30
2017	05.001.0412200412013	00000	3.3.90.30
2017	06.001.0412300032014	00000	3.3.90.30
2017	07.001.0206200252019	00000	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00103	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00104	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00107	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152253	00000	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152253	00104	3.3.90.30
2017	09.001.2781200092247	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1012200042032	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00303	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00495	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042023	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042026	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042026	00303	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042027	00303	3.3.90.30
2017	10.001.103020004208	00303	3.3.90.30
2017	10.001.103020004209	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042031	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030400042030	00000	3.3.90.30
2017	11.0010824400022042	00000	3.3.90.30
2017	12.001.2060600222060	00000	3.3.90.30
2017	13.001.1854100192064	00000	3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

582

2017	15.001.1545200422234	00000	3.3.90.30
------	----------------------	-------	-----------

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

583

- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;



584

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

586

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 17 de Novembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
NERILDA APARECIDA PENNA
-CONTRATANTE-



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FABIANA KLUPPEL LISBOA
-CONTRATANTE-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-



RODRIGO JOSÉ NOVOTNI - ME
RODRIGO JOSÉ NOVOTNI
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

587

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
121/2017	05/10/2017	Processo Licitatório

Interessada: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETO

Registro de preços para futura aquisição de produtos derivados de panificação, gêneros alimentícios e material de consumo visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 65/2017	16/10/2017	01/11/2017	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0200104122003620033390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
11/10/2017	09/11/2017	845.016,07	01/11/2017	13/11/2017

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2017	17/11/2017	17/11/2017

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Ana Carolina Vieira Jayme

Contratada	CNPJ
A G ROSSATO DISTRIBUIDORA ME	

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato R\$ 97.127,00
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	16/11/2018	365 (Dia)	16/11/2018	

ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		
Total de Meses (Vigência):			Valor Total (Contrato+Aditivos):				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

588

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017
PROCESSO Nº 121/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.585.913-9, inscrita no CPF/MF nº 034.054.039-79, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento das necessidades das **Secretarias Municipais**, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: **A G ROSSATO DISTRIBUIDORA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.499.940/0001-00, com sede na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, situado a Rua Luiz Carlos Zani, nº 4.095, Letra A, Pq. Industrial V, CEP: 86.200-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **ADRIANA GOMES ROSSATO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.330.939-89, portadora da Cédula de Identidade nº 6.732.827-2 SSP PR, residente e domiciliada na Rua Paulo Magri, nº 526, Jardim Itamaraty, CEP: 86.200-000, Ibiporã, Estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

8111 - A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA ME - CNPJ: 22.499.940/0001-00						
Item	Descrição Produto	Unid.	Marca	Qtde	Vlr Unit.	Valor Total
733	LEITE EM PO INSTANTANEO COM 400 GRS FORMULA CONTENDO INTEGRAL VITAMINAS C A E D PIROFOSFATO FERRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA NAO CONTEM GLUTEN NOME COMERCIAL NINHO OU SIMILAR	LATA	DANKY	310	7,88	2.442,80
14557	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL	UNI	FAZENDEIRA	160	4,17	667,20
27470	ACHOCOLATADO 1 LT EMBAL. TTB	UNI	MARAJOARA	350	7,90	2.765,00
25982	BEBIDA LACTEA CONTENDO 200 ML, SABOR CHOCOLATE	CX	MARAJOARA	4500	1,88	8.460,00
18269	BARRINHA DE CEREAL SABOR COCO 22G	UNI	NATURALE	2200	2,00	4.400,00
18270	BARRINHA DE CEREAL SABOR BANANA 22G	UNI	NATURALE	2200	2,00	4.400,00
18271	BARRINHA DE CEREAL SABOR MORANGO 22G	UNI	NATURALE	2200	2,00	4.400,00
26320	BARRINHA DE CEREAL DIET. SEM CHOCOLATE, SABORES UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE 25 GR	UNI	NATURALE	1400	2,00	2.800,00

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

589

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	CADA					
813	MARGARINA COM SAL S GORDURA TRANS TEOR DE LIPIDE SABOR COM SAL ISENTA DE GORDURA TRANS EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIPROPILENO COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE RESISTENTE VALIDADE 180 DIAS	UNI	DELICIA	105	5,70	598,50
5734	PIPOCA DOCE PCT 13 GR	PCT	KELI KER	2500	0,54	1.350,00
539	CREME DE LEITE EMBALAGEM LATA DE 300GR CONTENDO DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE DADOS DO FABRICANTE E TABELA NUTRICIONAL INGREDIENTES CREME DE LEITE E ESTABILIZANTE FOSFATO DISSODICO HOMOGENEIZADO NAO CONTEM GLUTEN	LATA	LIDER	160	3,89	622,40
310	CANJICA TIPO GRUPO PURA TIPO SUBGRUPO DESPELICULADA TIPO CLASSE AMARELA TIPO 3 APLICACAO CULINARIA EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA TRANSPARENTE BEM VEDADO DE ALTA RESISTENCIA 0 12 A 0 14 MICRA 1KG.	PCT	DMILLE	190	2,92	554,80
823	MILHO PARA PIPOCA 500 GRS TIPO CLASSE PEROLA COM 500 GR.	PCT	DMILLE	240	3,28	787,20
1156	SAGU MATERIAL AMIDO DE MANDIOCA TIPO 1 SUBGRUPO	UNI	DMILLE	170	5,24	890,80
7951	CHA DE ERVA MATE QUEIMADO A GRANEL CAIXA 200GR	CX	DMILLE	365	5,12	1.868,80
11995	CAFE TORRADO E MOIDO TIPO 100 DE CAFE ARABICA CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO COM PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A SEIS MESES DA DATA DE ENTREGA PACOTE CONTENDO 500GR	PCT	COAMO	830	9,50	7.885,00
21142	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM PET, 2	UNI	CONQUISTA	1110	5,80	6.438,00

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti. Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990.000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br 2/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

590

	LITROS. CONTENDO: AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NOME COMERCIAL: COCA-COLA.					
21144	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM PET, 2 LITROS. CONTENDO: AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SUCOS DE LARANJA E MACA, REGULADORES DE ACIDEZ, ACIDO CITRICO E CITRATO DE SODIO, AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, CONSERVADORES BENZOATO DE SODIO E SORBATO DE POTASSIO, ESTABILIZANTES ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE E DIOCTIL SULFOSUCCINATO DE SODIO, CORANTE ARTIFICIAL A,ARELO CREPUSCULO FCF, NOME COMERCIAL: FANTA LARANJA.	UNI	CONQUISTA	1010	5,70	5.757,00
20804	REFRIGERANTE DE 2 LITROS GUARANA AÇAI CONTENDO: AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE CENOURA ROXA E HIBISCO, EXTRATO DE GUARABA, CORANTE CAMELO IV, ACIDULANTES ACIDO FOSFORICO E ACIDO CITRICO, EMULSIFICANTE, GOMA ACACIA, AROMATIZANTE E REGULADOR DE ACIDEZ, CITRATO DE SODIO, NOME COMERCIAL: GUARANA ANTARCTICA ACAI.	LTS	CONQUISTA	1110	5,20	5.772,00
27621	COCADA ASSADA EMBALADA INDIVIDUALMENTE PESO APROX. 15GR - CX COM 20 UNIDADES	UNI	DOCIL	250	40,00	10.000,00
28	AÇUCAR TIPO CRISTAL CARACTERISTICAS ADICIONAIS SACAROSE DE CANA DE ACUCAR EMBALAGEM PRIMARIA EM SACO PLASTICO ATOXICO	PCT	DOCESUGAR	345,00	11,88	4.098,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

591

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	TRANSPARENTE DE ALTA RESISTENCIA 0 14 A 0 15 MICRA 5 KG						
23905	BOMBOM RECHEADO COBERTO COM DUPLA CAMADA DE CHOCOLATE PRETO TIPO SONHO DE VALSA, PACOTE DE 1 KG	UNI	SONHO DE	380		27,95	10.621,00
8539	ACHOCOLATADO EM PO LATA 400G INGREDIENTES ACUCAR CACAU EM PO MINEIRAS MALTODEXTRINA VITAMINAS EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA ANTIOXIDANTE ACIDO ASCORBICO E AROMATIZANTE CONTEM GLUTEM E CONTEM TRACOS DE LEITE RICO EM VITAMINAS E FONTE DE CALCIO E FERRO CONTEM GLUTEM	LATA	TODY	160		7,90	1.264,00
20719	BOLACHA TORTINHA DE CHOCOLATE - 400GR	PCT	ISABELA	480		4,63	2.222,40
20720	BOLACHA TORTINHA DE MORANGO - 400GR	PCT	ISABELA	480		4,63	2.222,40
20721	BOLACHA TORTINHA DE LIMAO - 400GR	PCT	ISABELA	420		4,63	1.944,60
699	GELATINA EM PO SABOR ABACAXI FORMULACAO COM CORANTE	PCT	ATALAIA	240		1,25	300,00
704	GELATINA EM PO SABOR LIMAO COM CORANTE NATURAL	PCT	ATALAIA	240		1,25	300,00
705	GELATINA EM PO SABOR MORANGO COM CORANTE NATURAL	PCT	ATALAIA	240		1,25	300,00
707	GELATINA EM PO SABOR UVA COM CORANTE E AROMA NAT	PCT	ATALAIA	240		1,25	300,00
6532	MAIONESE POTE DE 500 GR	UNI	PURITY	150		4,63	694,50

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de produtos derivados de panificação, gêneros alimentícios e material de consumo, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do produto a ser registrado na Ata será requisitado, em até 02 (dois) dias antes de cada evento, nas quantidades e especificações conforme apresentação da nota de empenho ao fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

592

- 2.2. Os produtos deverão ser entregues em locais diversos, dentro dos limites do município de Arapoti/Paraná, conforme relatório expedido pelas Secretarias solicitantes, mediante apresentação da nota de empenho ao fornecedor;
- 2.3. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.4. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:
- 2.4.1. Provisoriamente em até 01 (uma) hora antes de cada evento, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.4.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.4.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.4.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.4.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.4.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 2.5. RECEBIMENTO DEFINITIVO:
- 2.5.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) Ana Carolina Vieira Jayme, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

593

- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) Senhor(a) Jeovane Varela, nº 3751, Fabiana Kluppel Lisboa, nº 3744, Paulo Roberto da Silva, nº 1062, Jeanne T. Moritz Pavão, nº 3751, Patrícia Zambianco, nº 4237, Caroline Aparecida pereira, nº 3307, Josimara Maria Diniz Moreira, nº 1028, Luciano Ferreira da Silva, nº 4251, Marcelo Rodrigues Zanini, nº 1026, especialmente designado(a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2017	02.001.0412200362003	00000	3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 594
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2017	02.003.0412400082008	00000	3.3.90.30
2017	03.001.0412200012010	00000	3.3.90.30
2017	04.001.0412100212012	00000	3.3.90.30
2017	05.001.0412200412013	00000	3.3.90.30
2017	06.001.0412300032014	00000	3.3.90.30
2017	07.001.0206200252019	00000	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00103	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00104	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00107	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152253	00000	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152253	00104	3.3.90.30
2017	09.001.2781200092247	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1012200042032	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00303	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00495	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042023	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042026	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042026	00303	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042027	00303	3.3.90.30
2017	10.001.103020004208	00303	3.3.90.30
2017	10.001.103020004209	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042031	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030400042030	00000	3.3.90.30
2017	11.0010824400022042	00000	3.3.90.30
2017	12.001.2060600222060	00000	3.3.90.30
2017	13.001.1854100192064	00000	3.3.90.30
2017	15.001.1545200422234	00000	3.3.90.30



7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;



- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços,
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

597

- b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.



- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

599

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

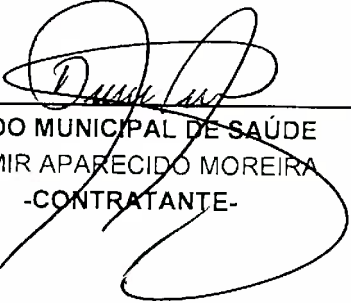
15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 17 de Novembro de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
NERILDA APARECIDA PENNA
-CONTRATANTE-


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FABIANA KLUPPEL LISBOA
-CONTRATANTE-


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-


AG ROSSATO DISTRIBUIDORA ME
FABIO BORGES OLIVEIRA
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

600

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Contrato

do contrato original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da Assinatura: 01/11/2017.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Licitação regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Autorizo a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 09 / 2017 com fundamento no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 / 93, visando a contratação de curso com a empresa RAS CONSULTORIA, para treinamento e aperfeiçoamento de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Arapoti. O processo encontra-se devidamente instruído.

Arapoti / PR, em 17 de Novembro de 2017.

WESLEY CARNEIRO ULRICH
Presidente da Câmara

ARAPOTI

1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO Nº 65/2017 – PROCESSO Nº 121/2017
Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s): CONFORME ABAIXO
Interessada: Secretarias Municipais.
Valores: CONFORME ABAIXO
Prazo de Entrega: Conforme as necessidades das Secretarias

5430 - MARA MONALISA GUADALUP MALAQUIAS - ME - CNPJ: 12.100.695/0001-62

Table with 7 columns: Item, Descrição Produto, Unid., Marca, Qtde, Vlr Unid., Valor Total. Contains 47 rows of product listings.

6949 - FABIO BORGES OLIVEIRA PROD ALIMENTICIOS - CNPJ: 14.400.037/0001-11

Table with 7 columns: Item, Descrição Produto, Unid., Marca, Qtde, Vlr Unid., Valor Total. Contains 33 rows of product listings.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – CNPJ: 12.601.793/0001-8
CNPJ: 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE CONTRATOS

Pregão nº 65/2017 – Processo nº 121/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de produtos derivados de panificação, gêneros alimentícios e material de consumo visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Contrato nº 196/2017

Contratada: MARA MONALISA GUADALUP MALAQUIAS - ME

Valor Global: R\$ 365.063,20 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos).

Contrato nº 197/2017

Contratada: FABIO BORGES OLIVEIRA PROD. ALIMENTICIOS ME

Valor Global: R\$ 329.359,00 (Trezentos e Vinte e Nove Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais).

Contrato nº 198/2017

Contratada: RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME

Valor Global: R\$ 30.595,70 (Trinta Mil Quinhentos e Noventa e cinco Mil e Setenta Centavos).

Contrato nº 199/2017

Contratada: A G ROSSATO DISTRIBUIDORA ME

Valor Global: R\$ 97.127,00 (Noventa e Sete Mil Cento e Vinte e Sete Reais).

Dotação Orçamentária:

02.001.0412200362003.00000.3.3.90.30 02.003.0412400082008.00000.3.3.90.30
03.001.0412200012010.00000.3.3.90.30
04.001.0412100212012.00000.3.3.90.30
05.001.0412200412013.00000.3.3.90.30
06.001.0412300032014.00000.3.3.90.30
07.001.0206200252019.00000.3.3.90.30
08.002.1236100152084.00103.3.3.90.30
08.002.1236100152084.00104.3.3.90.30
08.002.1236100152084.00107.3.3.90.30
08.002.1236100152253.00000.3.3.90.30
08.002.1236100152253.00104.3.3.90.30
09.001.2781200092247.00000.3.3.90.30
10.001.1012200042032.00000.3.3.90.30
10.001.1030100042024.00000.3.3.90.30
10.001.1030100042024.00303.3.3.90.30
10.001.1030100042024.00495.3.3.90.30
10.001.1030200042023.00000.3.3.90.30
10.001.1030200042026.00000.3.3.90.30
10.001.1030200042026.00303.3.3.90.30
10.001.1030200042027.00303.3.3.90.30
10.001.1030200042080.00303.3.3.90.30
10.001.1030200042090.00000.3.3.90.30
10.001.1030200042031.00000.3.3.90.30
10.001.1030400042030.00000.3.3.90.30
11.0010824400022042.00000.3.3.90.30
12.001.2060600222060.00000.3.3.90.30
13.001.1854100192064.00000.3.3.90.30
15.001.154520042223400000.3.3.90.30

Prazo Execução/Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Data da Assinatura: 17/11/2017.

ANUNCIE AQUI!
43 3528 3930
www.folhaextra.com